



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 219/2016, de 11 de outubro de 2016.

“Dispõe sobre subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências”.

*A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. A remuneração dos Agentes Políticos Municipais, na forma disposta na legislação em vigor, será fixada exclusivamente por subsídios no seguinte valor:

§ 1º - O subsídio do Prefeito é fixado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

§ 2º - Do Vice-Prefeito R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

§ 3º - O do Vereador será R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

§ 4º - O do Secretário Municipal será R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, juntamente com o subsídio a título de verba de representação, mais 50% sobre o subsídio percebido, durante o período de seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida qualquer outra forma de remuneração, salvo, as decorrentes com despesas com viagens de fundamental interesse para o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **11 de outubro de 2016.**

Iris de Céu de Sousa Henrique
PREFEITA CONSTITUCIONAL